



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



CONTRATO Nº 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ: 25.086.596/0001-15**, com sede na Av. Antônio Pesconi nº 378, Centro, Bernardo Sayão - TO, CEP 77.755-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **OSORIO ANTUNES FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 576.568.861-68 e RG Nº 147.165 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Bernardo Sayão – TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **PESSOA/JURIDICA: BORGES DISTRIBUIDORA LOGISTICA E ATACADO LTDA**, inscrito no CNPJ: 18.637.326/0001-90, Inscrição Estadual Nº 29.562.402-7, com sede no Endereço: Rua 66A Nº 2308 Sala: B, Setor: Araguaia II, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins - TO, por seu representante legal a Sr^a. Silvana Borges da Cruz Domingos, inscrito no CPF Nº 013.041.662-28, portador do RG Nº 1.739.981 SSP/TO. Doravante designada simplesmente **CONTRATADO (a)**;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa de Licitação Nº 038/2026** com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, **art. 75. Inciso II** nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades administrativas deste Município de Bernardo Sayão – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 2kg e com prazo de validade.	UN	500	ITAJÁ	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
2	Bolacha doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 600g.	UN	400	RANCHEIRO	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
3	Bolacha salgada, tipo cream cracker, integral, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 600g.	UN	400	RANCHEIRO	R\$ 6,47	R\$ 2.588,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



4	Caf� em p�, torrado e mo�do, embalagem, com prazo de validade e peso l�quido de 250g.	UN	500	RANCHEIRO	R\$ 14,36	R\$ 7.180,00
5	Canela em pau. embalagem 40g, embalagem pl�stica contendo prazo de validade e peso.	UN	400	PKS	R\$ 3,61	R\$ 1.444,00
6	Erva doce embalagem 60g, embalagem pl�stica tipo vasilhame com tampa enroscada, contendo prazo de validade e peso.	UN	400	PKS	R\$ 5,29	R\$ 2.116,00
7	Floc�o de milho, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identifica�o do produto, peso l�quido de 500g e prazo de validade.	UN	300	DONA CLARA	R\$ 1,61	R\$ 483,00
8	Gengibre produto in natura de boa qualidade.	KG	50	INNATURA	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50
9	Margarina com sal, de primeira qualidade, data de fabrica�o e validade. Embalagem pl�stica de 500g, resistente, at�xica, com identifica�o do produto, data de fabrica�o e de validade e peso l�quido.	UN	140	DELICIA	R\$ 8,11	R\$ 1.135,40
10	�leo comest�vel vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso l�quido de 900ml e prazo de validade.	UN	50	LIZA	R\$ 8,48	R\$ 424,00
11	Ovos brancos cartela c/ 30 ovos, classe A.	CT	30	IANA	R\$ 21,23	R\$ 636,90
12	Polvilho azedo embalado em sacos transparentes, resistentes, limpos e n�o violados. Embalagem contendo 1kg, com dados de identifica�o do produto, prazo de validade e peso l�quido.	UN	40	CAIPIRA	R\$ 10,00	R\$ 400,00
13	Polvilho doce embalado em sacos transparentes, resistentes, limpos e n�o violados. Embalagem contendo 1kg, com dados de identifica�o do produto, prazo de validade e peso l�quido.	UN	100	AMAFIL	R\$ 6,16	R\$ 616,00
14	Queijo caipira produto in natura de boa qualidade.	KG	20	INNATURA	R\$ 29,97	R\$ 599,40
15	Sal, refinado, iodado, com granula�o uniforme e cristais brancos, n�o pegajoso ou empedrado. Embalagem com identifica�o do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	KG	10	NOTA 10	R\$ 1,18	R\$ 11,80
16	Suco 240g, sabores variados.	UN	100	SOTRIX	R\$ 3,99	R\$ 399,00
17	Poupas de frutas sabores variados, em embalagem pl�stica de 1kg, isenta de contamina�o, com identifica�o do produto, prazo de validade.	KG	50	NATURE	R\$ 14,99	R\$ 749,50
18	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso l�quido de 1kg e prazo	KG	100	AMAFIL	R\$ 5,08	R\$ 508,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0 – 63 3422-1241
E-mail: pmbpscp2021@gmail.com



	de validade.					
19	Farinha de trigo, tipo 1 com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	KG	60	ARAGUAIA	R\$ 5,49	R\$ 329,40
20	Farinha de trigo, sem fermento tipo 1, pct de 1kg embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	KG	60	ARAGUAIA	R\$ 3,98	R\$ 238,80
21	Fermento biológico 10g, limpos e não violados e prazo de validade e peso líquido.	UN	30	FLEISHIMAN	R\$ 1,11	R\$ 33,30
22	Milho de pipoca tipo 1, em embalagem de polietileno de 500g, resistente, atóxica, data de fabricação e de validade. Livre de pragas e sujidades.	UN	100	KICALDO	R\$ 3,46	R\$ 346,00
VALOR GLOBAL						R\$ 26.920,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ 26.920,00 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme a cláusula segunda deste instrumento contratual, em até 30 dias após o recebimento dos produtos e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos produtos, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a **habilitação** na licitação ou na contratação direta, conforme **art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021**.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A contratada deverá ter disponibilidade durante a vigência contratual a entrega dos produtos nas dependências da Secretaria Municipal de Administração. Fica convencionado que poderão ocorrer solicitações em caráter de urgências solicitadas pelo Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações do **CONTRATADO (A)**:

- 5.1. Entregar os produtos contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;
- 5.2. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de entrega dos produtos nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;
- 5.3. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;
- 5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela **CONTRATANTE**;
- 5.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega dos produtos, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 5.7. A regra do item antecedente não é aplicável quando o **CONTRATADO** entrega dos produtos, fora de domicílio do **CONTRATADO** ou da sede do **CONTRATANTE**, mas no interesse do **CONTRATANTE**, ocasião em que o **CONTRATANTE** arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a entrega dos produtos, pelo responsável pela fiscalização;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao **CONTRATADO**, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos produtos, e exigir as devidas providências que demandem do **CONTRATADO**;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;
- 6.5. Atestar a execução da entrega dos produtos, efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos produtos;
- 6.6. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de vigência desta contratação terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026. Tratando-se, quando caracterizado, de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, seja comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação e permaneçam atendidas as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES:

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

UNID.	FUNÇÃO	SUB - FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR							
03.03.01	04	243	0002	2102	3.3.90.30.00	76	1500
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
03.04.01	04	122	0052	2104	3.3.90.30.00	89	1500
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
03.07.01	18	541	0080	2113	3.3.90.30.00	176	1500
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO							
03.19.01	14	122	0101	2120	3.3.90.30.00	245	1500
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS							
03.21.01	15	452	0103	2127	3.3.90.30.00	312	1500

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas serão aplicadas ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) Dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida ate que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, á autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a lei federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins conforme segue:

14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com




Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Bernardo Sayão - TO, 15 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO
OSÓRIO ANTUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

18.637.326 SILVANA BORGES DA CRUZ DOMINGOS:18637326000190
Assinado de forma digital por 18.637.326 SILVANA BORGES DA CRUZ DOMINGOS:18637326000190
Dados: 2026.04.15 10:50:50 -03'00'

BORGES DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA E ATACADO LTDA
CNPJ: 18.637.326/0001-90
SILVANA BORGES DA CRUZ DOMINGOS
CPF: 013.041.662-28
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____